CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 2021
08/12/2006
RUBRICA FOLHAS

MENSAGEM/782

Rio Grande, 05 de dezembro de 2006.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei nº 123, que **DELEGA FUNÇÕES AO SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE GERENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES.**

Justificamos o presente encaminhamento tendo em vista exigências dispostas na Lei Federal 10.520/02, que criou o pregão como nova modalidade licitatória e também disposições constantes do Decreto Federal nº 5.450/02, que regulamenta o Pregão.

Sendo o que tínhamos para o momento, colhemos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

EXMº SR.
VER. CLÁUDIO CASTANHEIRA DIAZ
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 123, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2006

DELEGA FUNÇÕES AO SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE GERENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES.

Art. 1º O servidor ocupante do cargo de Gerente de Compras e Licitações, é o agente responsável pela homologação de licitações na modalidade de pregão eletrônico e presencial.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 2006.

JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc: SMF/CSCI/PJ/GCLP/Publicação/CMRG

A mais antiga do Estado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

D E S P A C H O **Processo nº** 2021/2006.

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador

(a) O SIGNATÁRIO

Deliberou a Comissão de (X) enviar, ( ) não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 13 de DEZEMBRO de 2006

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO **Nº** 901/06

( ) Em anexo

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa

Rio Grande, 18 de Dezembro de 2006

Consultor Jurídico

D E S P A C H O

Na condição de Relator (a) :

(X) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 18 de DEZEMBRO de 2006.

Relator(a)

A mais antiga do Estado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA.

PARECER **PROCESSO** 2021/2006.

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

[ ] **INCONSTITUCIONAL**

[ ] **ANTIJURÍDICO**

[ ] **ANTIREGIMENTAL**

[ ] **INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA**

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, 18 de DEZEMBRO de 2006.

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. nº 1133/06
Proc. 2021/06

Rio Grande, 20 de dezembro de 2006.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei 123/06 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia 19 de dezembro p.p.do.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Ver. Sandro Figueiredo de Oliveira
Presidente

ANEXO: Delega funções ao Servidor ocupante do cargo de Gerente de Compras e Licitações.

Exmo. Sr.
Janir Souza Branco
Prefeito Municipal
Nesta

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone: (53) 3233-8500 - Fax: (53) 3231-1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@camara.riogrande.rs.gov.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br
DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

DELEGA FUNÇÕES AO SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE GERENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES.

Art. 1º O servidor ocupante do cargo de Gerente de Compras e Licitações, é o agente responsável pela homologação de licitações na modalidade de pregão eletrônico e presencial.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

LEI Nº 6.342, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006

DELEGA FUNÇÕES AO SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE GERENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Art. 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O servidor ocupante do cargo de Gerente de Compras e Licitações, é o agente responsável pela homologação de licitações na modalidade de pregão eletrônico e presencial.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2006.

JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc: SMF/CSCI/PJ/GCLP/Publicação/CMRG

Relatório de Votação Nominal

Sessão

Tipo: Ordinária Número: 7950 Data: 18/12/2006

Votação Nominal

Número: 2021/2006

Título: DELEGA FUNCOES AO SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE GERENTE DE COMPRAS E LICITACOES

Observ.:

Nome do Parlamentar	Partido	Voto
CARLOS FIALHO MATTOS	PPS	SIM
CLAUDIO COSTA	PT	SIM
DELAMAR CORREA MIRAPALHETA	PDT	SIM
JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA	PMDB	SIM
JULIO CESAR SILVA	PMDB	SIM
JULIO CEZAR JORGE MARTINS	PCDOB	SIM
JURANDIR PEREIRA	PTB	SIM
Wilson Batista Duarte Silva	PMDB	SIM

Resultado

Sim: **8** Não: **0** Abst.: **0** Total: **8**

Presidente	1º Vice-presidente	2º Vice-presidente	1º Secretário	2º Secretário
SANDRO OLIVEIRA	Wilson Batista Duarte Silva			